

Lei nº 1812/83

"ALTERA O PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS
PARA O EXERCÍCIO DE 1.984, 1985 E ESTABELECE
O DE 1.986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INSUO RAPHAEL SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e dei sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o plano trienal de investimentos com vigência a partir do exercício de 1.984, no montante de R\$ 1.570.690.000,00 (Um bilhão, quinhentos e setenta milhões e seiscentos e noventa mil cruzados).

ARTIGO 2º - Os orçamentos municipais, respectivos, consignarão os recursos do presente Plano Trienal, que poderá, também, ser atendido por eventuais operações de crédito, autorizadas pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Fazem parte integrante desta Lei, os anexos contendo a relação e os objetivos das obras programadas, bem como a aquisição, sua ordem de prioridade e estimativas de custo.

ARTIGO 4º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

ONILDO RAPHAELIS DE SOUZA
Prefeito efemunicipal

REGISTRE-SE E CONVONQUE-SE

Juanogoduy
 BRIANO GRU DE MEDEIROS
 Secretário de Administração

Lei no 1.813/83

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA PARA O EXERCÍCIO DE 1.984."

ONILDO RAPHAELIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita do Hospital Efemunicipal de Santo Antônio da Patrulha, para o exercício de 1.984, é orçada em CR\$ 293.871.010,00 (Duzentos e noventa e três milhões, oitocentos e setenta e um mil e dez cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral: